



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 049/2021

PAE n. 18.080/2021

QUESTIONAMENTOS:

Seguem os questionamentos:

1. Entendemos que as empresas licitantes podem participar do certame com CNPJ matriz ou filial e que todos os documentos de habilitação devem estar vinculados a esse mesmo CNPJ. Porém, os atestados técnicos e os documentos como: balanço patrimonial, índices contábeis, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa federal (certidão da dívida ativa da União Federal), CNDT, podem ser emitidos no nome da matriz, mesmo que a licitante participe com a filial, uma vez que são documentos que comprovam recolhimento centralizado. Está correto o nosso entendimento?
2. Os lances deverão ser fornecidos considerando o valor unitário do item? O valor global do item? Ou o valor global da soma dos itens?
3. Entendemos que não há necessidade de enviar planilha de custo e formação de preço em anexo a proposta inicial a ser cadastrada no sistema. A planilha de custo e formação de preço somente deverá ser enviada em anexo a proposta de preço ajustada. Está correto nosso entendimento?
4. Qual a empresa atualmente presta o serviço licitado?
5. Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da desoneração da folha poderão utilizar-se desta na confecção do seu preço, pois está é a sua realidade tributária. Está correto nosso entendimento? Entendemos que em caso de término da desoneração, as empresas que atualmente se beneficiam desse regime poderão solicitar reajuste de contrato com base no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93 e art. 103, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Está correto o entendimento?
6. Entendemos que, como serviços poderá ser prestado em qualquer lugar do Brasil, o treinamento inicial será online. Está correto o entendimento?
7. Sabendo que haverá reajuste do salário mínimo em janeiro de 2022, entendemos que os licitantes já deverão prever em seus preços o valor do salário mínimo reajustado. Está correto o entendimento?
8. Há a possibilidade de o serviço ser prestado na modalidade home office?

RESPOSTA:

Prezados, bom dia.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, cumpre informar:

1 - Sim, está correto o entendimento.

2 - Conforme consta no subitem 6.4.2 do edital, assim como a proposta, os lances deverão ser ofertados pelos valores indicados no subitem 5.2, alínea "a", ou seja:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Item 1: Preço **MENSAL** do Profissional 1 (Analista de Suporte Pleno) **multiplicado por 15**;
- Item 2: Preço **MENSAL** do Profissional 2 (Analista de Suporte Sênior / Supervisor de Atendimento) **multiplicado por 1**;
- Item 3: Preço do **Pacote de Serviço Adicional 1** (hora extra) **multiplicado por 171**;
- Item 4: Preço do **Pacote de Serviço Adicional 2** (profissional extra) **multiplicado por 1**;
- Item 5: Preço da **Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 19**.

3 - Sim, está correto o entendimento.

4 - A empresa que atualmente presta os serviços é Interop Informática Ltda (Contrato TRES n. 106/2016, disponível em <https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contas-publicas-1/contratacoes/contratos/contratos-2016>).

5 - Sim, é cabível o enquadramento na desoneração da folha de pagamento. Em relação ao término do benefício, a empresa contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993).

6 - O serviço será prestado junto a Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, conforme previsto no item 13.1.3 do edital, com possibilidade de deslocamento de profissionais para a execução dos serviços junto às demais unidades no âmbito do Estado de Santa Catarina. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados de forma remota, conforme item 13.1.3.5 do edital. Não está prevista a realização de treinamento inicial no edital, porém haverá o repasse de informações necessárias para a realização das tarefas demandadas.

7 - A proposta deve ser apresentada considerando a situação atual de remuneração dos profissionais e, ainda, o disposto no subitem 5.2.5 do edital. Em havendo alteração dos custos referentes a salário, a empresa pode buscar a repactuação do contrato, conforme Item XVII do edital.

8 - Em regra geral, não. Porém, em casos excepcionais, conforme especificado no item 13.1.3.5 do edital, os serviços poderão ser executados temporariamente de forma remota devido a motivos de força maior, a exemplo da pandemia de Covid-19.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações
Pregoeira